

A câmara Municipal de Bertópolis - MG, pelos seus representantes legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Bertópolis, autorizado a permutar o Jeep da Prefeitura, ano modelo 75, de cor creme com canoaria de madeira em um imóvel Urbano, uma casa residencial, situado à Rua Governador Veladas, 359, e será o mesmo imóvel destinado para o funcionamento do Posto de Saúde. Evitando assim pagamento de Aluguéis.

Art. 2º - o valor do Imóvel é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) e do Jeep R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) ficando o executivo Municipal autorizado a voltar R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) ao respectivo dono do Imóvel.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado de anular total ou parcial dotação do orçamento vigente, através de decreto, para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 14 de Fevereiro de 1991.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Secretário.

Lei nº 336/91

de 22 de Fevereiro de 1991.

"Autoriza repasse de Verba e de outras Provisões".

A Câmara Municipal de Bertópolis, pelo seus representantes legais, decreta e em, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar verba para a caixa escolar Estadual de Bertópolis.

Parágrafo Único - A finalidade do disposto no art. 1º, é para cobrir as despesas da Escola referente, gás de cozinha, utensílios, material de limpeza etc.

Art. 2º - Fica na obrigação da Direção da Caixa Escolar de fazer prestação de conta à Prefeitura das verbas repassadas à mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 22 de Fevereiro de 1991.  
Prefeito Municipal  
Secretário.

Lei nº 337/91  
De 17 de Abril de 1991.

### "Emenda a Lei Orgânica Municipal"

A Câmara Municipal de Bertópolis, por seus representantes, decreta, e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a partir do dia 1º de Junho do corrente ano, a entrega do leite de Bertópolis em laticínios de moquecais - M.G.

Art. 2º - Na Lei Orgânica lê-se no item I do § 2º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal